

4.

Cidadania no Brasil Contemporâneo: a difícil equação entre os Direitos Políticos e os Direitos Sociais

De acordo com José Murilo de Carvalho, a cidadania constituiu uma das marcas do esforço de construção da democracia no Brasil, com o término da ditadura militar, em 1985, servindo inclusive de inspiração para, “no auge do entusiasmo cívico, chamamos a Constituição de 1988 de Constituição Cidadã”, tendo em vista que ela “literalmente, caiu na boca do povo” (2006, p.7).

O ponto central, entretanto, que serve de âncora ao presente estudo e parece corresponder ao dilema da democracia já aparece na seguinte constatação registrada pelo referido autor:

“Já passados 15 anos desde o fim da ditadura, problemas centrais de nossa sociedade, como a violência urbana, o desemprego, o analfabetismo, a má qualidade da educação, a oferta inadequada dos serviços de saúde e saneamento, e as grande desigualdades sociais e econômicas ou continuam sem solução, ou se agravam, ou, quando melhoram, é em ritmo muito lento” (2006, p.8).

Observando o risco da “tentação que pode gerar soluções que signifiquem retrocessos em conquistas já feitas. É importante, então, refletir sobre o problema da cidadania, sobre seu significado, sua evolução histórica e suas perspectivas”(2006:8).

“À época da independência, não havia cidadãos brasileiros nem pátria brasileira”, é o que depreende José Murilo de Carvalho sobre a experiência histórica no Brasil até à Proclamação da República, em 1889.

Então, o que havia?

Com base na leitura das obras de alguns dos autores citados até o presente aqui, é possível perceber uma sociedade hierárquica, corporativa e desigual, cuja extensão dos direitos de cidadania traduz-se no grande desafio de atingir os amplos setores da população. Por isso, podemos afirmar que, historicamente, a formação social brasileira é marcada de maneira determinante pela restrição aos direitos de cidadania: civis, políticos e sociais (Carvalho, 2007; Paiva, 2002).

Sem pátria e sem cidadãos, tínhamos apenas um Estado absolutista, que manteve uma população sob uma mesma unidade territorial, lingüística, cultural e religiosa, porém analfabeta, escravocrata, monocultora e latifundiária, que na conquista e dominação dos indígenas, exterminaram pela guerra, escravização e doenças. (Carvalho, 2006, p.18)

A colonização foi um empreendimento do governo colonial aliado a particulares, podendo-se dizer que “o poder privado exercia domínio incontestado” (Carvalho, 2006, p.19).

Neste período, “o fator mais negativo para a cidadania foi a escravidão”, dentre outros, que continuara “ininterrupta até 1850, 28 anos após a independência” (Carvalho, 2006, p.19)

Assim, se por um lado eram os escravos privados de seus direitos civis, direito à liberdade de ir e vir, à propriedade, e por vezes à própria vida, também quanto aos senhores a situação não era diferente, se atentarmos para o que já foi dito até aqui, com relação ao sentimento ou ideal de igualdade entre eles mesmos.

Como bem destaca José Murilo Carvalho,

“faltava-lhes, no entanto, o próprio sentido da cidadania, a noção de igualdade de todos perante à lei. Eram simples potentados que absorviam parte das funções do Estado, sobretudo as funções judiciárias. Em suas mãos, a justiça, que, como vimos, é a principal garantia dos direitos civis, tornava-se simples instrumento do poder pessoal. O poder do governo terminava na porteira das grandes fazendas” (2006, p.21).

Como vimos no segundo capítulo, o poder central manteve sempre uma relação de natureza negociada com estes poderes locais, de modo que não raro quem administrava a lei e a justiça nos domínios territoriais locais eram os grandes proprietários. Conforme anota José Murilo de Carvalho, “a justiça do rei tinha alcance limitado: ou porque não atingia os locais mais afastados das cidades; ou porque sofria a oposição da justiça privada dos grandes proprietários; ou porque não tinha autonomia perante as autoridades executivas, ou, finalmente, por estar sujeita à corrupção dos magistrados” (2006, p. 21)

O que restava ao cidadão diante deste cenário era justamente recorrer à proteção dos donos de terras, para não ficar à “mercê do arbítrio dos mais fortes”.

Em virtude dessa incapacidade, dessa impotência do cidadão poder se proteger do arbítrio dos mais fortes, é que se pode falar que não havia poder

público que efetivamente proporcionasse a garantia aos direitos civis básicos, como à justiça, à liberdade, à igualdade perante à lei. Ora, sem essas garantias como se falar em espaço público? Logo, um balanço dos direitos de cidadania ao fim do período colonial não deixa margens para dúvida: dos direitos civis, beneficiavam-se poucos; dos direitos políticos, pouquíssimos; dos direitos sociais sequer se falava, pois a assistência social estava a cargo da Igreja e de particulares, como demonstra José Murilo de Carvalho.

Segundo José Murilo de Carvalho “a principal característica política da independência brasileira foi a negociação entre a elite nacional, a coroa portuguesa e a Inglaterra, tendo como figura mediadora o príncipe D. Pedro” (Carvalho, 2006, p.26). Por isso mesmo tínhamos chegado à Independência através de uma solução monárquica em vez de republicana, pois decidida entre poucos, tudo não passou de uma opção política, de um acordo político realizado entre as oligarquias e o monarca¹, devendo-se registrar também que para as elites “só a figura de um rei poderia manter a ordem social e a união das províncias que formavam antiga colônia”. (2006, p.27)

Embora a Constituição Imperial de 1822 tivesse regulado os direitos políticos, definindo quem poderia votar e ser votado. É preciso perguntar sobre a parte substantiva do voto, isto é, em que condições ocorriam as eleições, o que significavam na prática? Que tipo de cidadão era esse que se apresentava para exercer seu direito político? São esses tipos de indagações que se deve fazer a respeito do exercício da cidadania em tal período, principalmente no que se refere aos direitos políticos.

Como nos adverte José Murilo de Carvalho, se a Independência em nada alterou a forma de vida da população, os brasileiros na fase Imperial não tinham outra perspectiva acerca de seus direitos e deveres enquanto cidadãos. Na sua descrição, aqueles que participavam do processo eleitoral

“eram as mesmas pessoas que tinham vivido os três séculos de colonização nas condições que já foram descritas. Mais de 85% eram analfabetos, incapazes de ler um jornal, um decreto do governo, um alvará da justiça, uma postura municipal.

¹ Para mais detalhes, ver Carvalho, José Murilo de. A Construção da Ordem. CARVALHO, José Murilo de. A construção da ordem: a elite política imperial ; Teatro de sombras : a política imperial. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1996

Entre os analfabetos incluíam-se muitos dos proprietários rurais. ou seja, .mais de 90% da população vivia em áreas rurais, sob o controle ou a influência dos grandes proprietários. Nas cidades, muitos votantes eram funcionários públicos controlados pelo governo” (2006: 32).

Como nos faz ver, “o que estava em jogo não era o exercício de um direito de cidadão, mas o domínio político local” (2006, p. 33).

O problema eram os meios e o ambiente nos quais se processavam as eleições, “frequentemente tumultuadas e violentas”, conduzidas por figuras como “cabalista”, “fósforo”, “capanga eleitoral”, que só aparentemente poderia se dizer regular e democrático. Na verdade, não raro elas aconteciam em meio à violência, e, por isso, “votar era perigoso” (2006, p.35).

Tendo em vista os laços de lealdade e obediência estabelecidos entre os chefes locais e o votante, o voto que já era obrigatório, transformava-se em um mero instrumento de manutenção do poder pelos chefes locais, não apresentando qualquer semelhança com o tipo de evolução dos direitos políticos ocorrido nos países europeus centrais. Enfim, votar significava obediência, e não autogoverno.

Chegando aos últimos anos da Independência, José Murilo de Carvalho identifica o que ele denomina um “tropeço” de nossa cidadania, pois, em 1881, a Câmara dos Deputados aprova uma lei que basicamente restringe o direito de voto, agora direto (eleitores e não mais votantes), indo na contramão da direção em seguiam os países europeus.

Descentralização; aproximação população via eleição de presidentes de estado e prefeitos. Mas a aproximação se deu sobretudo com as elites locais. A descentralização facilitou a formação de sólidas oligarquias estaduais, apoiadas em partidos únicos, também estaduais. Nos casos de maior êxito, essas oligarquias conseguiram envolver todos os mandões locais, bloqueando qualquer tentativa de oposição política.

Coronelismo era a aliança dos chefes políticos municipais, antigos coronéis da Guarda Nacional, que mantiveram seu poder político, após esta perder sua função militar, com os presidentes dos estados e desses com o Presidente da República. Nesse paraíso das oligarquias, as práticas eleitorais fraudulentas não podiam desaparecer. (2006, p.41)

1 – o Brasil não passou por uma revolução que inaugurasse um processo de aprendizado democrático, daí por que ser lento e gradual.

2 – o poder político estava nas mãos dos chefes e senhores da elite política local;

3 – o povo político estava ausente entre nós; a diferença é que na Inglaterra houve pressão popular pela expansão do voto. Essa pressão forçou a elite a democratizar a participação;

4 – a despeito dos métodos fraudulentos e o uso do voto como moeda de troca / mercadoria; 44

O ponto central: o aprendizado político, cuja prática constante levaria ao aperfeiçoamento político e ao exercício dos direitos políticos, foi interrompido pela limitação do voto com a reforma de 1881, levando ao retardamento da incorporação dos cidadãos à vida política.

Deve-se lembrar que os domínios locais representavam formas de vida autônoma na vida realidade nacional, não sofrendo qualquer interferência do poder central, pois o que existia entres esses poderes políticos locais, regionais e federais não passava de uma relação de convivência e transação conciliatória. Com o poder do voto, contudo, “as pessoas tomavam conhecimento da existência de um poder que vinha de fora do pequeno mundo da propriedade, um poder que elas podiam usar contra os mandões locais”. (2006, p. 45)

Os direitos sociais saem na frente, enquanto os direitos políticos evoluem de modo mais complexo, devido à instabilidade decorrente da alternância de regimes democráticos e ditatoriais.

Dois pontos importantes: a organização sindical é feita em estreita vinculação com o Estado e foi um momento de formação da identidade nacional, a qual foi incentivada por um instrumento do Estado Novo, o nacionalismo.

Devido à insatisfação com a República das oligarquias, todos os reformistas estavam de acordo em um ponto: crítica ao federalismo oligárquico, daí a convicção de fortalecimento de um poder central. O Estado seria o organizador da nação. (2006, p.93)

Os ensaios de participação política iniciados nos anos 30, com a entrada de vários setores organização na arena política, viverá um encolhimento após o golpe de 37, pois ainda eram muito frágeis (2006, p. 108), com o estabelecimento do Estado Novo (2006, p. 26), indicando um projeto de modernização conservadora

(2006, p. 105), com expansão do mercado externo, destacando que “a centralização política e a unidade nacional, salientadas pela nova elite política, ganhavam assim base material consistente” (2006, p. 108).

Qual a natureza do regime inaugurado pelo Estado Novo varguista ?

Esclarece José Murilo de Carvalho que “era um regime mais próximo do salazarismo português, que misturava repressão com paternalismo, sem buscar interferir na vida privada das pessoas. Era um regime autoritário, não totalitário ao estilo do facismo, do nazismo, ou do comunismo” (2006, p.109) Em outro ponto, acentua era “uma visão que rejeitava o conflito social e insistia na cooperação entre trabalhadores e patrões, supervisionada pelo Estado”. (2006, p.109)

Em função disso, diante de um contexto em que a “política era limitada”, e a natureza do regime varguista, tem-se o avanço dos direitos sociais e uma limitação dos direitos políticos. Por isso, é preciso lembrar que a legislação social foi introduzida “em ambiente de baixa ou nula participação política e precária vigência dos direitos civis”. (1006, p.110)

Por sua vez, no período de 1945 a 1964, observa-se o retorno do regime democrático e da participação, mas assim como no regime anterior, as bases das organizações civis eram frágeis, razão pela qual uma discordância no plano mais geral do governo acabou levando à radicalização. Vale lembrar que “os direitos sociais quase não evoluíram durante este período democrático”, ou seja, permaneceram com sua natureza paternalista e corporativa.

De 1964 a 1985, especificamente sobre o tema dos direitos de cidadania, deve-se levar em conta a seguinte passagem de José Murilo de Carvalho: “ao mesmo tempo em que cerceavam os direitos políticos e civis, os governos militares investiam na expansão dos direitos sociais” (2006, p.170); “a avaliação dos governos militares, sob o ponto de vista da cidadania, tem, assim, que levar em conta a manutenção do direito de voto combinada com o esvaziamento de seu sentido e a expansão dos direitos sociais em momento de restrição de direitos civis e políticos” (2006, p.173)

A noção é de que ainda não há estabilidade democrática, existem graves problemas na área social e as transformações internacionais contribuíram para alterar a noção tradicional de direitos. (2006, p.199)

O ponto-chave que aqui nos importa é o seguinte: houve a universalização do voto, o pleno funcionamento de partidos, mas ainda nos rege as persistentes desigualdades sociais. (2006, p.200).

Em outra passagem, salienta: “perdeu-se a crença de que a democracia política resolveria com rapidez os problemas da pobreza e desigualdade” (2006, p.219).

A nosso problema, então, é: tem a cidadania brasileira conseguido operar uma redução efetiva no seu padrão de desigualdade socioeconômico? Por quê?

Para tratarmos do tema da cidadania no Brasil, elegemos como fio condutor o trabalho de José Murilo de Carvalho, intitulado *Cidadania no Brasil: um longo caminho*. Segundo ele, a construção da democracia no Brasil, iniciada após o fim da ditadura militar, em 1985, tem como uma das marcas de seu esforço um fenômeno complexo e historicamente definido: a cidadania. Para tanto, ele vai adotar a tipologia clássica desenvolvida por T. H. Marshall para analisar como teriam acontecido seus desdobramentos no caso do Brasil².

De acordo com Carvalho, a cidadania nesta concepção liberal poderia ser dividida por um eixo tripartite de direitos³: direitos civis, políticos e sociais. Os primeiros se referem ao direito da vida em sociedade (liberdade de ir e vir, liberdade de expressão, liberdade religiosa, direito à justiça, direito à propriedade); os segundos garantem a participação da sociedade no governo (direito de votar e ser votado; direito de associação política); e os últimos à participação na riqueza coletiva produzida (direito à saúde, direito à educação etc).

Tendo em vista o processo de construção do Estado-nação, Carvalho aponta que a cidadania teria seguido uma trajetória própria no Brasil⁴. Para tanto, ressalta duas questões inerentes ao caso brasileiro: primeiro, os direitos sociais

² É preciso esclarecer que o autor adota nesse trabalho a concepção liberal clássica de cidadania, que é a titularidade de direitos, havendo ainda outras duas versões, republicanismo clássico ou humanismo cívico e a comunitária, as quais são por ele apresentadas em outras obras, intituladas respectivamente *Os bestializados* (1987: 147-53), e *Cidadania na encruzilhada* in *Pensar a República*, Bignotto (org.), 2000.

³ Conforme descreveu Marshall, ao analisar o caso dos direitos na Inglaterra, a cidadania teria se constituído em etapas: no século 18, os direitos civis, seguidos pelos direitos políticos, no século 19, e, por fim, os direitos sociais, no século 20.

⁴ Daí o autor enfatizar que, no caso da França, Alemanha e EUA, seguiu-se um processo singular, o que explica a diferença da cidadania em cada um desses países.

tiveram mais ênfase que os direitos civis e políticos; e segundo, os direitos não foram aqui uma conquista dos cidadãos, mas produto da ação do estatal que os outorgou a parcelas da população. Como afirma:

“Uma conseqüência importante é a excessiva valorização do Poder Executivo . Se os direitos sociais foram implantados em períodos ditatoriais , em que o Legislativo ou estava fechado ou era apenas decorativo , cria - se a imagem , para o grosso da população , da centralidade do Executivo . O governo aparece como o ramo mais importante do poder , aquele do qual vale a pena aproximar - se . A fascinação com um Executivo forte está sempre presente , e foi ela sem dúvida uma das razões da vitória do presidencialismo sobre o parlamentarismo , no plebiscito de 1993”. (2007, p.38)

Se recuperarmos o conceito de cidadania de T. H. Marshall, cuja noção envolveria “um status concedido àqueles que são membros integrais de uma comunidade”, podemos perceber nitidamente o contraste com o caso brasileiro. (1967, p.76).

Com as críticas formuladas ao esquema interpretativo de T. H. Marshall, acentua José Murilo de Carvalho que houve alguns avanços importantes na discussão teórica e nos estudos históricos sobre cidadania, residindo um deles “na postulação de vários tipos de cidadania e na descrição dos distintos caminhos percorridos por países de diferentes tradições culturais em direção a esses tipos”. (1996, p.1)

A idéia básica seria a seguinte: para cada tradição cultural os países percorreriam um caminho distinto na construção do seu tipo de cidadania. Assim, apresenta e examina dois modelos de cidadania, um proposto por Bryan S. Turner (1990) em *Outline of a Theory of Citizenship*⁵, e outro proposto por Almond e Verba (1965) em *The Civic culture*⁶.

Embora a questão principal seja o exame dos modelos propostos por estes autores, cabe mencionar que a importância destes estudos corresponderia, no que diz respeito ao primeiro autor, a suas avaliações acerca de algumas críticas, tais como as formuladas tanto por Giddens quanto por Mann à concepção de Marshalliana, observando que algumas delas seriam infundadas, como uma visão

⁵ Turner, Bryan. Outline of a theory of citizenship. Sociology, vol. 24, n 2, 1990.

⁶ Almond, Gabriel A. e Verba, Sidney. 1965. The civic culture. Political attitudes and democracy in five nations. Boston and Toronto, Little Brown and Co.

evolucionária da cidadania, ou de irreversibilidade da conquista de direitos, por exemplo, destacando uma questão mais crucial, qual seja, a perspectiva de Marshall não deixaria claro se os direitos sociais estão em uma relação de tensão, oposição ou contradição com a base econômica das sociedades capitalistas; e quanto a Almond e Verba, o condão de trazerem a dimensão da cultura para o primeiro plano de análise da tradição democrática, e não meramente a dimensão institucional.

Dito isto, segue-se à análise de Carvalho acerca dos modelos de Turner, e Almond e Verba. Sobre o primeiro, Carvalho observa que existem dois eixos analíticos denominados “de baixo para cima ou de cima para baixo”⁷, e o que se assenta na “dicotomia público-privado”. Com relação aos outros dois autores, Carvalho cita os três tipos de culturas políticas previstas por eles: a paroquial ou localista, a súdita e a participativa. Ressaltando que “um quarto tipo, a cultura cívica, seria a combinação dos três anteriores”⁸ (1996, p.2)

Carvalho reterá e conjugará o primeiro eixo de Turner com as análises sobre culturas políticas de Almond e Verba.

Construindo um sistema classificatório de cidadanias, ativa, inativa e não-cidadania, Carvalho adota-o como um instrumento heurístico de análise, assumindo a hipótese de que a cidadania brasileira na tradição oitocentista “está mais próxima de um estilo de cidadania construída de cima para abaixo, em que predominaria a cultura política súdita, quando não a paroquial”. (1996, p.3) Aí estando caracterizada nossa tradição política no bojo do século XIX: o Estado assume o papel de criador da cidadania e os cidadãos, por vezes, ou percebendo os rumos dos acontecimentos, ou encolhendo-se na esfera privada, mas nunca assumindo o posto de partícipe dos fatos políticos.

Levando-se em consideração que “no caso brasileiro, a centralidade do Estado não indica seu caráter público e universalista. Isto porque, de um lado, o Estado coopta seletivamente os cidadãos e, de outro, os cidadãos buscam o Estado

⁷ No primeiro movimento, estaríamos diante das experiências históricas marcadas pela luta por direitos civis e políticos, afinal conquistados ao Estado absolutista. Já no segundo, onde o Estado manteve a iniciativa da mudança e foi incorporando aos poucos os cidadãos à medida em que ia abrindo o guarda-chuva de direitos. (página 1)

⁸ A cultura paroquial é definida como distância em relação ao sistema político, redução das pessoas ao mundo privado da família ou da tribo; a cultura súdita significa um relacionamento diferenciado e limitado das pessoas com as decisões político-administrativas; a cultura participativa acrescentaria além da percepção do processo decisório uma visão do indivíduo como membro ativo do sistema.

para o atendimento de interesses privados” (1996, p.2), passa-se a questão da formação da cidadania política, questão essa que Carvalho aponta como sendo importante para compreender como as pessoas se relacionam com o Estado. E, neste sentido, seu estudo conclui que, no cumprimento de deveres cívicos, servindo na Guarda Nacional, no júri, no Exército e na Armada, saíram do paroquialismo e passaram a se relacionar com o Estado (1996, p.14), aspecto em que tal relação também pode e deve ser verificada, embora “o avanço do Estado oitocentista na direção de cooptar e regular a sociedade provocava reações negativas (1996, p.12), sublinhando que “eram sem dúvida recusa de uma regulação vinda de cima, sem consulta e sem respeito por costumes e valores tradicionais”, e, por isso, “traziam implícita a idéia de um pacto não escrito, preexistente, segundo o qual o governo não tinha o direito de intervir no cotidiano das pessoas e desrespeitar suas tradições”.

Nessa linha, para Carvalho, “dizendo não, os rebeldes estavam de alguma maneira afirmando direitos, estavam fazendo política para garantir direitos tradicionais. Não deixava de ser um tipo de cidadania, embora em negativo”. Daí utilizar a expressão cidadãos em negativo, para significar que, dentro da hipótese da tradição política ibérica de iniciativa estatal, de modernização de cima para baixo, produziu-se como resultado um “potencial de participação que não encontrava canais de participação dentro do arcabouço institucional e que, também, não tinha condições de articular arcabouço alternativo. O brasileiro foi forçado a tomar conhecimento do Estado e das decisões políticas, mas de maneira a não desenvolver lealdade em relação às instituições. O caminho para a cidadania ativa era para ele muito mais longo do que para os súditos inglês e alemão” (1996, p.15)

Para entendermos melhor a natureza desta relação entre Estado e sociedade no Brasil, é preciso lembrar outra obra de Carvalho para a qual confluem dois trabalhos seus acerca do tema, intitulados *A Construção da Ordem e Teatro das Sombras*.⁹ Resumidamente, temos no primeiro um estudo sobre a obra da centralização administrativa portuguesa que teria garantido a manutenção da unidade política da ex-colônia enquanto registro fundamental da opção de natureza eminentemente política de sua elite imperial, caracterizada sobretudo

⁹ *A Construção da Ordem: a elite política imperial. Teatro das sombras: a política imperial*. 2 edição. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

pela homogeneidade ideológica e de treinamento; e o segundo consiste em um estudo acerca da natureza deste arranjo de forças entre a elite política e o Estado imperial, da qual provinha a base de apoio do sistema de dominação e poder do regime monárquico, que concentrava no imperador todas as prerrogativas, mas também demonstrava sua incapacidade de atuar de maneira eficiente, o que expunha como a realidade do sistema não passava de um verdadeiro teatro, obra de ficção.

Pode-se perceber como o processo de construção do Estado brasileiro que vai se materializando pouco a pouco após a chegada da corte real portuguesa, em 1808, e consolida-se com a declaração de independência do Brasil, em 1822, é produto da atuação de uma fatia restrita da elite política imperial, a qual teve por vocação assegurar a unidade do país a partir de uma decisão eminentemente política. Contudo, fica claro que este sistema imperial teria sido incapaz de renovar seu pacto político, em virtude da excessiva concentração de poderes na figura do Estado, considerado interventor e inibidor da iniciativa e liberdade individual, e sua incapacidade de atuar segundo as responsabilidades concentradas em si, ambigüidade que não ultrapassava a imagem de um teatro sem atores, apenas de sombras, que cedo ou tarde chegaria ao seu próprio fim.

Como esclarece no seu estudo *A Formação das Almas*, Carvalho expõe como uma República proclamada sem a participação do povo, em *Os Bestializados*, conseguiu empreender uma organização política em torno de figuras e símbolos que procuravam dar uma identidade ou rosto para o país, tendo em vista a ausência de tal sentimento nacional de identidade capaz de torná-lo uma verdadeira nação.

Eis a questão central: como organizar o poder e as liberdades se não há plantado um sentimento que invoque a identidade nacional, que consiste em pertencer a uma comunidade política? Por meio das imagens, esta a saída encontrada pelo regime republicano instituído no país, em 1889, sem a participação do povo, como já se disse. Nosso pecado original !, para José Murilo de Carvalho.

Mal resolvido o problema da liberdade e da organização do poder, mal resolvida também a relação entre liberdade e igualdade no contexto contemporâneo. Cuidemos primeiro daquela e depois desta.

Sobre este problema, destacamos outro trabalho de José Murilo de Carvalho, que recebe o categórico título *Vargas e o problema da conciliação entre liberdade e igualdade*, no qual o autor utiliza tal relação como chave de análise para entender como liberdade e igualdade, dois valores centrais do Ocidente desde a Renascença, foram manejados na história do Brasil. Passando pelas revoluções americana e francesa, a difusão pelo mundo teria provocado vários percursos, o inglês num extremo, com a liberdade, e o soviético noutra extremidade, com a igualdade, ficando num patamar intermediário os percursos francês e alemão. Mas, e o brasileiro? Num país em que a revolução parece mais um ajustamento de forças, salienta que nosso percurso na direção da conciliação entre liberdade e igualdade foi tortuoso, e quando tal conciliação parecia ter sido atingida, em meados dos anos 50, deu-se o primeiro golpe na experiência democrática, sendo seguida de um segundo golpe, agora o de 64, cuja “liberdade foi sacrificada sem que houvesse compensação da igualdade” (2004, p.35). Até hoje, ressalta, “a recuperação da liberdade não tem resultado progressivo significativo da igualdade” (2004, p.35).

Em *Entre a liberdade dos antigos e a dos modernos: a República no Brasil*, Carvalho destaca que a Proclamação da República foi antes um ato para manter a unidade política do país e definir uma identidade para a nação, o que concorria com a questão da participação da população e a garantia da liberdade, enraizando-se o modelo de uma vertente do positivismo francês, de cunho orgânico, afinado com a tradição política portuguesa – há que se lembrar do problema da escravidão, da marginalização dos sertanejos no interior do país, da questão social urbana e rural.

Daí a nossa cidadania se encontrar numa encruzilhada, ou, sendo fiel ao autor, a *Cidadania na Encruzilhada*, trabalho no qual tenta lançar luzes sobre a verdadeira face da cultura política brasileira, construindo um quadro analítico com base em três concepções ou versões clássicas da chamada tradição democrática ocidental¹⁰. Teríamos, assim, uma triangulação do conceito de cidadania, a qual poderia ser vista pelo ângulo do conceito liberal de cidadania, ou pelo ângulo do conceito republicano ou do humanismo cívico, ou, enfim, através da angulação do conceito comunitário de cidadania. Na primeira concepção, o eixo central seria o

¹⁰ Pesquisa coordenada por ele e desenvolvida pelo CPDOC/ISE. Lei, justiça e cidadania, entre os anos de 1997 e 1998, sendo publicada em 2000.

indivíduo e seus interesses; na segunda, a ênfase é dada pela preocupação com a *res publica*, estando o bem coletivo acima do interesse individual, donde se extrai a virtude cívica; e, na terceira versão, o que importa é o sentimento de pertencimento a uma comunidade política (Carvalho, 2000,p.105). Entretanto, interessante notar que José Murilo de Carvalho coloca a visão marshalliana de cidadania numa perspectiva síntese ou combinatória das três referidas versões, vez que envolveria os elementos precípuos de cada uma delas, ou seja, “a titularidade de direitos básicos se une à preocupação com a justiça social e com a identidade coletiva” (2000, p.106).

O resultado de sua pesquisa, extremamente inquietante, aponta para um não enquadramento da cultura política brasileira a qualquer uma das três concepções esboçadas acima. Isto porque, ressalta o autor, mais da metade dos entrevistados desconhece os direitos que integram a dimensão política da cidadania.

Segundo ele, as respostas dos entrevistados evidenciam uma visão que concebe a ação estatal antes da ação do cidadão e de sua propriedade. Daí concluir que

“estamos longe do conteúdo das clássicas declarações de direitos do século XVIII, seja dos Estados Unidos seja da França. Estamos longe da visão liberal da cidadania expressa sobretudo pela ênfase nos direitos civis.”(...) “A visão de cidadania como comunidade também não se apresenta enraizada entre nós. Indicador de espírito comunitário geralmente usado em estudos de cultura política é o grau de confiança que sentem nos concidadãos. A confiança mútua seria indicação do reconhecimento de que todos participam de valores e objetivos comuns em torno dos quais todos se congregam.”(2000, p.109)

Curioso notar que, embora “nada menos do que 60 % dos entrevistados consideram os brasileiros como não confiáveis ou pouco confiáveis, um índice muito alto se comparado com o de países de democracia estável”, foi possível preceber, de acordo com ele, que os entrevistados manifestaram sentimentos de confiança quando relacionada a líderes religiosos, parentes, na primeira escala; amigos e vizinhos, numa segunda escala; e representantes de cargos políticos do Parlamento, na última escala. Entre estes últimos e o grupo de amigos e vizinhos, ocupando a penúltima escala, por assim dizer, estariam os líderes sindicais e o Presidente da República. Por isso, pode-se dizer que “a confiança existe dentro do

mundo religioso e das relações primárias, não no mundo civil ou político”. (2000, p.110) Outro detalhe, nosso orgulho nacional não repousa em nossa história, em nossa sociedade, em nossas conquistas políticas, mas , diante de um quadro de não se conseguir citar sequer uma razão para se orgulhar, 46 %, estaria na natureza tal motivo para a maioria dos correspondentes, o que denuncia nosso “fraco sentimento de comunidade”.

Verificando ainda o grau de virtude cívica enquanto envolvimento de interesse na vida pública, como um dever, comenta que os resultados são insatisfatórios, sendo a filiação a associação mais alta a dos sindicatos (13, 6%), e mais baixa a de partidos políticos (2 %).

Na sua avaliação , “tem havido, sem dúvida nos últimos 15 anos uma ampliação da prática dos rituais democráticos constituídos pelas eleições livres, pela organização partidária e sindical, pelo debate público. O estranho é que tal prática não parece ter alterado uma cultura política marcada pela ausência, ou ao menos pela fraca presença, dos valores que na tradição ocidental tradicionalmente se vinculam a uma cidadania ativa”.(2000, p.112) Continuando: “isto quer dizer que os baixos índices de cultura cidadã nada ou pouco têm a ver com exclusão do mundo legal e institucional. Quer dizer que as pessoas são incorporadas a esse mundo sem que sua postura diante da política seja alterada. Formam-se o súdito e o consumidor sem que ao mesmo tempo surja o cidadão participante”(2000, p.112)

Assim, avalia que entre este “distanciamento entre a prática e os padrões adotados desde a constituição de 1824 já (foi) naturalmente detectado desde o século passado”, classificando “nossos melhores pensadores” “em três grupos, para usar uma classificação simples”:1 – pessimistas radicais (Silvio Romero, Euclides da Cunha Sergio, Raimundo Faoro); 2 – otimistas radicais: (gilberro, damatta, Richard Morse/); 3 – otimistas pragmáticos: (José Bonifácio, visconde do Uruguai, Tavares bastos, Alberto torres, oliveira Vianna, e os pensadores marxistas em geral”, deve ser levada em conta os novos desafio e a revisão do conceito de cidadania.

Então, qual a questão, quais os desafios? 1) Dos movimentos multiculturais e de minorias sociais (feminista, negros, transexuais etc), 2) da queda do muro de Berlim e da dramática relação entre Estado, sociedade e nação nos países que formavam o antigo bloco socialista; 3) dos efeitos da globalização sobre a

economia, o mercado de trabalho, o poder dos Estados (desmonte do welfare) e sobre a força aglutinadora da identidade nacional, “vieram completar o quadro de desafios às visões clássicas dos direitos, do humanismo cívico, da comunidade nacional e da síntese marshalliana” (citando Ellison, 1997, Habermas, 2000) (2000, p. 114).

Como ele destaca, algumas revisões vem colocando em xeque as três versões clássicas de cidadania, as quais estavam baseadas na “premissa da cidade-Estado ou Estado-nação. Daí vemos que “a modernidade tardia prega a eliminação da centralidade do Estado como fonte de direitos e como arena de participação e reduz a relevância da nação como referência para a identidade coletiva” (2000, p.114)

Diante de tais mudanças, José Murilo de Carvalho comenta que representa, na verdade, “verdadeiro desmonte do estado de bem-estar social, tão caro a Marshall por lhe ter parecido capaz de combinar a liberdade como razoável grau de justiça social e identidade coletiva, uma combinação que se poderia chamar de virtuosa” (2000, p.114).

Verificando a universalidade de valores e práticas como liberdade, igualdade e segurança, tornadas parte do patrimônio do ocidente e do gênero humano, e atentando para as mudanças mencionadas acima, bem como suas conseqüências para um processo de modernização como o nosso, segue destacando que guardaríamos “a noção de diversidade de tradições ocidentais”, como despertada por Richard Morse (1988) dizendo, por fim, que “manter abertas as alternativas é uma vantagem importante na busca de saídas diante dos impasses que se anunciam na concepção ocidental de cidadania” (2000, p.117).

Ao se perguntar sobre as conseqüências dessas mudanças apontadas na visão de cidadania e de como ela será conceituada e receitada entre nós, cita o movimento por demanda de direitos civis por meio do acesso à justiça, tendo como representante Mauro Cappelletti, invertendo-se os sinais da ação estatal, agora voltada não contra o Estado, como a liberdade dos modernos, liberdade negativa, mas requer a ação do Estado. Outra mudança seria o questionamento da nação como foco de identidade coletiva, o que Carvalho adverte não constituir em nosso problema, mas sim o de possuímos pouco conteúdo cívico. Ainda, existe a causa dos movimentos de minorias, como negros e mulheres, os quais “entre nós têm sido eficientes em denunciar os efeitos do patriarcalismo e do preconceito de

cor e em reivindicar medidas do governo no sentido de corrigir injustiças históricas. Mas (e este é o ponto) não teria gerado desafios à identidade nacional, isto é, não têm pregado as cidadanias do gênero e da etnia como concorrentes da cidadania nacional'. O curioso é que “entre nós o reconhecimento da diferença não tem passado, pelo menos ainda não, pela recusa da identidade maior referida à nação” (2000, p.119)

Segundo José Murilo de Carvalho a questão da cidadania brasileira, “no fundo, o problema é tornar efetivo e concreto o velho direito à igualdade para todos”, admitindo que “a dificuldade não está na universalidade dos direitos nem na separação entre público e privado. Está na garantia efetiva da igualdade” (2000, p.121)

O problema para José Murilo de Carvalho parece estar na relação entre a igualdade e a liberdade daí procuramos destacar seu outro trabalho de José Murilo de Carvalho, que recebe o categórico título *Vargas e o problema da conciliação entre liberdade e igualdade*, no qual o autor utiliza tal relação como chave de análise para entender como liberdade e igualdade, dois valores centrais do Ocidente desde a Renascença, foram manejados na história do Brasil. Passando pelas revoluções americana e francesa, a difusão pelo mundo teria provocado vários percursos, o inglês num extremo, com a liberdade, e o soviético noutro extremo, com a igualdade, ficando num patamar intermediário os percursos francês e alemão. Mas, e o brasileiro? Num país em que a revolução parece mais um ajustamento de forças, salienta que nosso percurso na direção da conciliação entre liberdade e igualdade foi tortuoso, e quando tal conciliação parecia ter sido atingida, em meados dos anos 50, deu-se o primeiro golpe na experiência democrática, sendo seguida de um segundo golpe, agora o de 64, cuja “liberdade foi sacrificada sem que houvesse compensação da igualdade” (2004: 35). Até hoje, ressalta, “a recuperação da liberdade não tem resultado progressivo significativo da igualdade” (2004, p.35).